

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E O CONSÓRCIO CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: SHEMPO HEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, EMPRESA LIDER (40%), TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (40%), e PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA - ME (20%), VISANDO À PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00015111/2019-71

SIGGO Nº: 039750, 039751 e 039752.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE - DER/DF: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral Substituto **FABIO CARDOSO DA SILVA**, por motivo de férias regulamentares do titular, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. CONTRATADA: o **CONSÓRCIO**, constituído pelas empresas: **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, EMPRESA LIDER (40%), TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (40%) e PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA - ME (20%)**, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, CEP: 13.273-291, Município de Valinhos, Estado de São Paulo - SP, na Avenida Queiroz Filho, 1700 - Torre A 9º andar sala 902 - Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP e na Av. Walter C Machado, Qd 2, Lt 03, Sala 01, Setor Progresso, CEP: 73.750-000, Santo Antonio de Goiás, Estado de Goiás - GO, inscrita no CNPJ sob o 53.188.322/0001-72, 15.773.416/0001-10 e 13.517.365/0001-30, respectivamente, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA**, RG nº 22.611.494-6 - SSP/SP e CPF nº 044.670.159-09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00015111/2019-71 oriundo do **Pregão Eletrônico nº 033/2019** (SEI 23782072) - DMASE/SUAFIN/DER-DF, os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 069/2019** (SEI28299041), cuja contratação inicial foi assinada em 13/09/2019, considerando o último signatário a assinar, para **viger por**

12 (doze) meses, de 13/09/2019 a 12/09/2020, e posteriormente, prorrogado por igual período por meio do **1º Termo Aditivo** (SEI 46772445), de **16/09/2020**, para o período de **13/09/2020 a 12/09/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 069/2019** (SEI 28299041).
- 2.2. Manter os valores estimados contratados, constante do **1º Termo Aditivo** (SEI 46772445), mediante pedido de reajuste futuro, de acordo com aceite da Contratada (SEI 65763170), de 18/06/2021.
- 2.3. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 66226246) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. Pelo presente Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 069/2019 (SEI 28299041) para o período de **12 (doze) meses, a conta de 13/09/2021 a 12/09/2022**.
- 3.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 66744116), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 237, 437.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor Contratual para o próximo período será de **R\$7.260.000,00** (sete milhões duzentos e sessenta mil reais).

5.2. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 55568813), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar reforço garantia ao Gestor de Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do DER/DF, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$145.200,00** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

5.1.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

5.1.1.2. Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.1.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e

5.1.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00015111/2019-71 decorre de solicitação do Gestor do Contrato (SEI 66138501, 66138805 e 66169943), aceite da contratada (SEI 65763170), autorização da autoridade competente (SEI 68953832) e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nas Cláusulas Décima primeira do Contrato nº 069/2019 (SEI 28299041).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial, firmado entre as partes, ressalvada a possibilidade de reajuste do contrato em razão de manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF**

**COMÉRCIO EIRELI, EMPRESA LIDER (40%), TALENTECH - TECNOLOGIA
LTDA (40%) e PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA - ME (20%)**

CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR
JUNIOR**

Representante Legal

Diretor-Geral - DG

(Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha)



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 31/08/2021, às 10:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68981006)
verificador= **68981006** código CRC= **B98283C1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF